



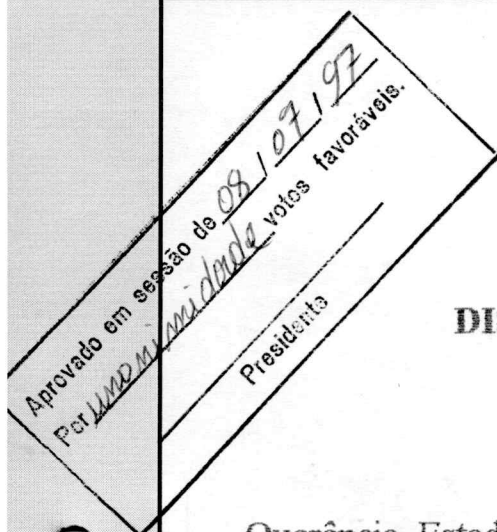
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 25/97 de 01 de Julho de 1997

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

HELIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

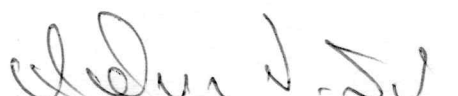
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Indígena Municipal de 1º Grau **Ngôsoko**, na Aldeia Ngôsoko, localizada no Parque Indígena do Xingu neste Município de Querência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias na Secretaria de Educação e Desportos nos Setores da Educação e Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, de 01 de Julho de 1997.


HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Querência

COC 31455-005/0001 - 68
AVENIDA AB. BAI - QUADRA 01 - LOTE 01 - FONE 31455-005
PONTES, 25/11/99 - DES. 18/12/99 - NÚMERO 100 - 200/99

PROJETO DE LEI Nº 100/99

de 01 de Julho de 1999

DIRETOR NORTE CRIAÇÃO E PESSOAL
DE ESCOLA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 100/99

Querência - Estado de Mato Grosso, no dia 01 de Julho de 1999.

PAÇO SABER - 1º andar - 1ª sala - 1ª turma

7 turmas - 1º ano - 1ª turma - 1ª sala - 1ª turma

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Av. BAI - QUADRA 01 - LOTE 01 - FONE 31455-005 - PONTES, 25/11/99 - DES. 18/12/99 - NÚMERO 100 - 200/99.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, criada por este Decreto, terá como finalidade a educação básica de nível fundamental, nos moldes da Lei nº 5.692/71, e será regida pelo Decreto nº 10.000/99.

Art. 3º - Para fins de controle e acompanhamento da execução das atividades pedagógicas, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, criada por este Decreto, será regida pelo Decreto nº 10.000/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, 01 de Julho de 1999.

DECRETO Nº 10.000/99
DE 01 DE JULHO DE 1999



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

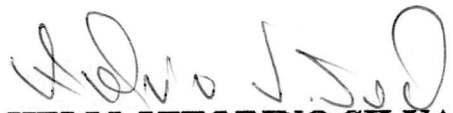
(EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O presente projeto tem por finalidade a criação de uma Escola Indígena Municipal de 1º Grau Ngôsoko, localizada no Parque Indígena do Xingú, tendo em vista possuir 11 (onze) crianças em idade escolar.

Solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, tendo em vista que temos o prazo até dia 15 de julho para cadastro junto ao Ministério de Educação, e inclusão da referida para o recebimento de recursos para a manutenção. Caso não forem cadastrados as referidas Escolas deverão serem mantidas com recursos do próprio Município.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores, subscrevemo-nos.


**HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

(EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE

O presente projeto tem por finalidade a criação de uma Escola Indígena Municipal de 1º Grau Ngôzoko, localizada no Parque Indígena do Xingá, tendo em vista possuir 11 (onze) crianças em idade escolar.

Solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, tendo em vista que temos o prazo até dia 15 de julho para cadastro junto ao Ministério de Educação, e inclusão da referida para o recebimento de recursos para a manutenção. Caso não forem cadastrados as referidas Escolas deverão serem mantidas com recursos do próprio Município.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores,

subscrevemo-nos.

HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL